

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (CGFSA)

ATA DA 8ª REUNIÃO, DE 21/OUTUBRO/2009

No dia 21 de outubro de 2009, na sala de reuniões do 13º andar do edifício do Escritório Central da Agência Nacional de Cinema - Ancine, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, no período das 10h às 18h, foi realizada Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA). Participaram como membros titulares do CGFSA: **Manoel Rangel**, Diretor-Presidente da Agência Nacional do Cinema – ANCINE; **Luis Antônio Coelho Lopes**, representante da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP; **Paulo Mendonça** e **André Sturm**, representantes do setor audiovisual. Estiveram presentes, também, os seguintes membros suplentes: **Adilson Ruiz**, representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura; **Adhemar Oliveira** e **Silvia Rabello**, representantes do setor audiovisual, e **Mário Diamante**, Diretor da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.

O Ministro de Estado da Cultura, Juca Ferreira, o Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, Alfredo Manevy, e o Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura, Silvio Darin, tiveram suas ausências justificadas e comunicadas com antecedência.

Os membros do CGFSA em reunião trataram dos seguintes assuntos: (1) Balanço das Primeiras Chamadas Públicas do FSA; (2) Alteração dos contratos no âmbito das Chamadas Públicas; (3) Replicação das Chamadas Públicas atuais no segundo semestre de 2009; e (4) Linha de Ação destinada à expansão do Parque Exibidor.

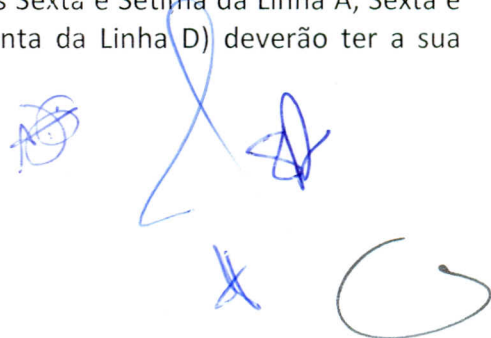
1) Balanço das Primeiras Chamadas Públicas do FSA

O Diretor-Presidente da ANCINE, Manoel Rangel, na condição de representante da Secretaria-Executiva do FSA, apresentou aos demais membros do CGFSA um balanço das etapas relacionadas às primeiras linhas de ação do FSA e das ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor até a presente data.

2) Alteração nos Contratos

O Comitê Gestor do FSA decidiu orientar o Agente Financeiro do FSA para que sejam aceitos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais que tenham sido emitidos a partir da data de divulgação do resultado final das Chamadas Públicas no sítio eletrônico da FINEP, determinando esta data como marco inicial para o reconhecimento de despesas incorridas pelas empresas proponentes de projetos ao FSA para efeito de análise da prestação de contas das referidas despesas.

As minutas dos respectivos contratos (cláusulas Sexta e Sétima da Linha A, Sexta e Sétima da Linha B, Sexta e Sétima da Linha C e Quinta da Linha D) deverão ter a sua redação alterada para os seguintes termos:



Linha A:

“Cláusula Sexta
Obrigações da Produtora
(...)”

§2º. Não serão admitidos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais emitidos em data anterior à da divulgação do resultado final desta Chamada Pública no sítio eletrônico www.finep.gov.br.”

“Cláusula Sétima
Obrigações da Distribuidora
(...)”

§2º. Não serão admitidos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais emitidos em data anterior à da divulgação do resultado final desta Chamada Pública no sítio eletrônico www.finep.gov.br.”

Linha B:

“Cláusula Sexta
Obrigações da Produtora
(...)”

§2º. Não serão admitidos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais emitidos em data anterior à da divulgação do resultado final desta Chamada Pública no sítio eletrônico www.finep.gov.br.”

“Cláusula Sétima
Obrigações da Emissora/Programadora
(...)”

§2º. Não serão admitidos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais emitidos em data anterior à da divulgação do resultado final desta Chamada Pública no sítio eletrônico www.finep.gov.br.”

Linha C:

“Cláusula Sexta
Obrigações da Distribuidora
(...)”

§2º. Não serão admitidos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais emitidos em data anterior à da divulgação do resultado final desta Chamada Pública no sítio eletrônico www.finep.gov.br.”



“Cláusula Sétima

Obrigações da Produtora

(...)

§2º. Não serão admitidos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais emitidos em data anterior à da divulgação do resultado final desta Chamada Pública no sítio eletrônico www.finep.gov.br.”

Linha D:

“Cláusula Quinta

Obrigações da Distribuidora

(...)

§2º. Não serão admitidos, como comprovantes de despesas, documentos fiscais emitidos em data anterior à da divulgação do resultado final desta Chamada Pública no sítio eletrônico www.finep.gov.br.”

As alterações acima referidas serão objeto de uma Resolução do Comitê Gestor do FSA (Resolução nº 11, de 21/08/2009).

3) Replicação das Chamadas Públicas

Os membros do CGFSA aprovaram as diretrizes para a replicação das próximas Chamadas Públicas e firmaram junto ao agente financeiro o compromisso de que os próximos editais seriam encaminhados à publicação na primeira semana de novembro. Nesse sentido, as seguintes diretrizes foram aprovadas, e devem ser juntadas àquelas já aprovadas na 7ª reunião do CGFSA:

- Manutenção de aporte para produção de obra cinematográfica e complementação de recursos para produção em uma única linha, sem divisão de cota;
- Inclusão de previsão da possibilidade de suplementação dos recursos alocados nas Chamadas Públicas, por demanda do Comitê Gestor;
- Determinação do número de projetos a serem convocados nas próximas linhas de ação, conforme a seguir:

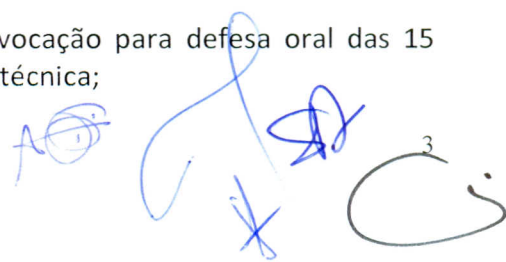
Na Linha A, serão convocadas para defesa oral:

- a) as 30 (trinta) propostas com melhor nota geral na análise técnica e;
- b) as 5 (cinco) propostas seguintes, cujos proponentes estejam sediados em Estados não contemplados entre os 30 (trinta) projetos selecionados na alínea anterior.

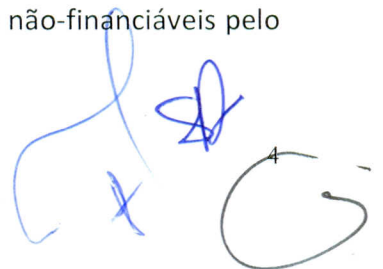
Na Linha B, serão convocadas para defesa oral:

- a) as 20 (vinte) propostas com melhor nota geral na análise técnica e;
- b) as 4 (quatro) propostas seguintes, cujos proponentes estejam sediados em Estados não contemplados entre os 20 (vinte) projetos selecionados na alínea anterior;

Nas Linhas C e D, manutenção do número de convocação para defesa oral das 15 (quinze) propostas com melhor nota geral na análise técnica;



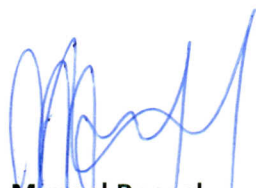
- Determinação do número máximo de propostas a serem apresentadas por proponente nas próximas linhas de ação. Nesse sentido, as Linhas A e B continuam com a limitação de 3 propostas para cada proponente; as Linhas C e D também manterão o número de 3 projetos para cada proponente, sendo que na Linha D haverá a possibilidade da inscrição de 1 (um) projeto, dentre os 3 possíveis, de carteira de distribuição com até 5 (cinco) filmes.
- O CGFSA decidiu que, na Linha B, a participação do FSA no licenciamento de marcas derivadas deverá ser equivalente a 50% das alíquotas incidentes em cada fase de recuperação. Decidiu também que a participação do FSA no licenciamento de novas temporadas de TV será de 50% da alíquota prevista para recuperação prioritária da RLP até a recuperação do retorno mínimo definido na Chamada Pública, passando a 10% da alíquota prevista após a recuperação desses valores;
- Para os casos de coprodução internacional, será incluída a participação obrigatória da proponente nos direitos patrimoniais de temporadas adicionais à primeira temporada de projetos realizados com investimento do FSA.
- Retirar do texto das Chamadas o detalhamento do envio de relatórios, os itens de desembolso financeiro e as penalidades, que passarão a figurar na minuta de contrato em anexo;
- Recomendada a exclusão da possibilidade de recursos na fase de seleção dos projetos, aguardando o posicionamento da FINEP.
- Nas Linhas C e D, deve-se restringir a qualificação das empresas distribuidoras como proponentes, nos seguintes termos: a empresa distribuidora que também for produtora ou coprodutora da obra terá de comprovar a distribuição de pelo menos 3 longas-metragens em que não tenha atuado como produtora ou coprodutora, nos 12 meses anteriores à apresentação do projeto;
- O Anexo I deverá ser especificado por gênero/técnica: FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO e ANIMAÇÃO;
- O texto das próximas Chamadas Públicas deverá explicitar que o Comitê de Investimento tem poder discricionário para propor e definir a distribuição dos valores entre as propostas, inclusive em valores inferiores aos solicitados na apresentação dos projetos, a partir de negociação com os proponentes;
- Os relatórios de análise da etapa de seleção deverão ser disponibilizados somente após a proposição final do Comitê de Investimento;
- O balanço patrimonial e o DRE (demonstrativo de resultado do exercício) deverá ser solicitado somente na fase de Defesa Oral;
- As despesas administrativas associadas à produção dos itens não-financeáveis pelo FSA devem ser excluídas.



4) Linha de Ação destinada à expansão do Parque Exibidor

Foi apresentado ao Comitê Gestor, pelo Diretor-Presidente da ANCINE, Manoel Rangel, o cenário atual do parque exibidor no Brasil, sua evolução nos últimos anos, e as possíveis modalidades de financiamento e investimento governamental que poderão constituir o programa nacional de expansão do parque exibidor, que deverá contar com recursos do FSA.

A partir das propostas apresentadas e decisões tomadas, foi escrita esta ata, aprovada pelo Comitê Gestor do FSA e assinada por seus membros presentes



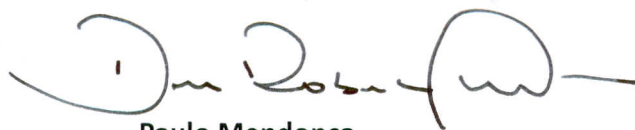
Manoel Rangel
Diretor-Presidente da Ancine
Membro Titular



Adilson Ruiz
Representante da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - SAV
Membro suplente



Luis Antônio Coelho Lopes
Representante da Financiadora de Estudos e Projetos – Finep
Membro titular



Paulo Mendonça
Representante da indústria cinematográfica e audiovisual
Membro titular



Sílvia Rabello
Representante da indústria cinematográfica e audiovisual
Membro suplente